



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2025

“Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguari para incluir dispositivo que trata da fiscalização ativa de obras públicas, com visitas técnicas por comissão e possibilidade de recomendação de suspensão de pagamentos em caso de irregularidades.”

Art. 1º O Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguari passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

[...] **Art. 1º.** Compete à Comissão de Fiscalização de Obras Públicas:

- I – realizar visitas técnicas e in loco em obras e serviços públicos de responsabilidade do Poder Executivo ou de entidades conveniadas;
- II – emitir relatórios detalhados sobre o andamento físico e financeiro das obras, podendo solicitar documentos, fotos e demais informações necessárias;
- III – requisitar, quando necessário, apoio de profissionais habilitados para elaboração de pareceres técnicos;
- IV – identificar e registrar eventuais irregularidades na execução das obras;
- V – recomendar ao Plenário da Câmara envio de ofício ao Prefeito Municipal solicitando a suspensão de pagamentos referentes à etapa da obra em que tenham sido constatadas falhas, até que sejam devidamente sanadas;
- VII – publicar no portal eletrônico da Câmara Municipal os relatórios de visitas, recomendações e atos de acompanhamento das obras.

Art. 2º. O Poder Executivo deverá enviar mensalmente relatório das obras em andamento.

Art. 3º. Comissão de Fiscalização de Obras Públicas deverá realizar pelo menos 1 (uma) visita a obra pública mensalmente, independente de autorização do Poder Executivo.

Art. 4º. O Poder Executivo, ao receber a comunicação da Comissão de Fiscalização de Obras Públicas acerca de recomendação de suspensão de pagamento, deverá providenciar imediatamente a retenção da parcela correspondente até a regularização da situação apontada.

Art. 5º. Compete ao Plenário da Câmara, por maioria simples, deliberar sobre a manutenção ou o levantamento da recomendação de suspensão de pagamento.

Art. 6º. A Comissão de Fiscalização de Obras Públicas será composta por 3 vereadores (presidente, vice-presidente e membro), observada a proporcionalidade partidária, e poderá requisitar assessoramento técnico especializado sempre que necessário.

Art. 7º. Fica renumerado o restante da ordem dos artigos, se necessário.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 19 de agosto de 2025.



Cláudio Coelho Pereira
Vereador Proponente

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem como objetivo **reforçar o papel fiscalizador da Câmara Municipal de Araguari**, conferindo maior efetividade e transparência ao acompanhamento das obras públicas no município.

O presente Projeto de Resolução fortalece o papel fiscalizador da Câmara Municipal de Araguari, criando a Comissão de Fiscalização de Obras Públicas. Com ela, os vereadores poderão realizar visitas técnicas, emitir relatórios transparentes e recomendar a suspensão de pagamentos em caso de irregularidades, evitando prejuízos ao erário e garantindo maior responsabilidade na execução das obras.

A medida amplia a transparência, aproxima a população do acompanhamento das obras e assegura que os recursos públicos sejam aplicados corretamente, reforçando o compromisso da Câmara com a boa gestão e o interesse coletivo.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 19 de agosto de 2025.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and strokes, positioned above a horizontal line.

Cláudio Coelho Pereira
Vereador Proponente